

LEI Nº 2.515,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 20.996,21**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, a importância de **R\$ 20.996,21** (vinte mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		20.996,21
Superávit Financeiro		
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
524	10.301.1112.2091.0000	SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E
ACESSIVEL		20.996,21
		GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE
F.R.:		02 600
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	010	314 INCREMENTO PAP, PROP. 36000592708202400

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), tendo por objeto a Manutenção das Atividades do **Programa Incremento PAP, conforme Proposta de n.º 36000592708202400**, para Custeio dos serviços de **atenção primária em saúde** para cumprimento de metas nacional **SEMSAU**.
20.996,21

Fontes de Recurso
2 600 20.996,21

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do **DECRETO 11.087 de 06 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA

para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de fevereiro de 2.026.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/02/2026 às 10:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **762444** e o código verificador **7FA3FC7E**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2686	28/01/2026	757809

Docto ID: 762444 v1